

ATAS

Folha 22

ACTA Nº 92

Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e dezasseis, pelas onze hora e trinta minutos, na sede da Federação Portuguesa de Damas, sito Rua Mário Sacramento nº 46, Setúbal, teve lugar a uma Assembleia Geral Extraordinária ao abrigo do artigo 18º ponto 3 dos seus Estatutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único – Revisão dos Estatutos da Federação Portuguesa de Damas.

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída por Rui Manuel Almeida e Silva, como Presidente, Délio de Oliveira Nunes, como Vice-Presidente e pelo Secretário José António Esteves Lino. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral alertou para a importância de algumas alterações nos Estatutos da Federação Portuguesa de Damas tendo em vista um melhor e mais adequado funcionamento.

Neste ato estiveram presentes e devidamente credenciados, 20 delegados abaixo indicados:

Associações Distritais/Regionais: 4

Associação de Lisboa, Setúbal, Coimbra e Leiria.

Clubes Representantes: 8

Soc. Mus. Capricho Setubalense, União D.C. Banheirense, Bairro Laranjal de Alcácer do Sal, ACM de Coimbra, Sport Clube Castanheira de Pera e Benfica, CCD São João da Madeira, G.D. Ramiro José e Ass. Bem-Fazer Vai Avante de São Pedro da Cova.

Praticantes: 6

José Esteves, Luís Severo, José Conceição, Fernando Pinto, João Carlos Ferreira e Manuel Vaz Vieira.

Árbitro/Juízes: 1

José Lino

Treinadores: 1

Leonel Alexandre.

De seguida distribuiu o documento que continha as alterações aos Estatutos propostas pelo Presidente da Direção, sugerindo que fossem analisadas, discutidas e aprovadas ponto por ponto.

Artigo 1.2.) foi acrescentada alínea i) IDF – Federação Internacional de Damas (64 casas).

Artigo 1.4.) e) Foi acrescentado a IDF e EDF.

Artigo 1.4. g) e h) Foram eliminadas por se repetirem.

Artigo 1.4. k) Foi acrescentado a IDF e EDF, passando para a alínea i).

Artigo 16.2.) Fica assim constituído: Os sócios serão representados em Assembleia Geral por um delegado de acordo com a nomeação da lista dos delegados seus representantes.

Artigo 17.1.) que se juntou ao 17.2.) A Assembleia Geral é composta por 30 delegados com a seguinte constituição:

a) Clubes representantes - 10.

b) Associações Distritais/Regionais – 6.

c) Lista de praticantes – 8.